



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### PROJETO DE LEI Nº 33, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Altera a Lei nº 4.063, de 03 de setembro de 2014, que autorizou o Poder Executivo Municipal a receber em doação onerosa, o patrimônio do Buritama Futebol Clube consistente do Imóvel objeto da Matrícula Imobiliária nº 006232 e respectivas benfeitorias, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei nº 4.063, de 03 de setembro de 2014 passa a vigorar com alteração de seu inciso I, e acrescido do inciso VI, como segue:

**Art. 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a receber em doação onerosa do **Buritama Futebol Clube**, inscrito no CNJP nº 44.435.634/0001-42, o imóvel e respectivas benfeitorias, que compõem seu patrimônio, objeto da Matrícula Imobiliária nº 006232, do Oficial de Registro de Imóveis de Buritama (SP), com as seguintes condições impostas pelo doador, que deverão constar da necessária escritura pública, a saber:

**I -** Para concretização do ato de doação, o Município se responsabilizará pelo pagamento do montante de R\$ 18.730,62 (dezoito mil, setecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) para o mês de abril/2022, atualizados se necessário, caso essa quitação ocorra no mês subsequente, quantia essa referente a valores de débitos fiscais do doador, e ao pagamento de honorários contábeis necessários a execução dos serviços, para que referido Clube possa obter todas as certidões negativas atualizadas.

**II -** .....

**III -** .....

**IV -** .....

**V -** .....

**VI -** respeitar e fazer cumprir o contrato de comodato existente sobre parte do imóvel doado, entre o doador e o sr. CLARISVALDO MOYSÉS e sua mulher sra. ROSALINA GONZAGA MOYSES, que permanecerá com os mesmos mediante posse precária enquanto estiverem vivos, cuja posse precária não gere aos mesmos, nem a seus herdeiros/successores, quaisquer direitos de propriedade.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Buritama, 25 de abril de 2022; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.**

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

- JUSTIFICATIVA -

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Em razão de reunião dos membros da Diretoria do Clube, e deliberação de nova ata (cópia anexa), impondo mais obrigações, submetemos o presente projeto que possibilita o referido atendimento.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

